Áreas para explorar petróleo em 7º leilão

A sétima rodada de leilões da ANP vai dar prioridade às áreas com potencial para exploração de gás natural

Espírito Santo terá cinco áreas em licitação na Sétima Rodada de Licitações da Agência Nacio-nal de Petróleo (ANP), que será realizada em outubro deste ano. Serão leiloadas permissões para exploração de duas áreas marítimas, com elevado potencial de descobertas, e de três terrestres no Estado.

O Conselho Nacional de Política Energética aprovou, na última quarta-feira, 1.134 blocos exploratórios em 34 setores de 14 bacias sedimentares brasileiras, que estarão no leilão.

As bacias, cujas permissões se-rão leiloadas pela ANP, são: Pe-lotas, Santos, Campos, Espírito Santo, Jequitinhonha, Camamu-Almada, Recôncavo, Sergipe-Alagoas, Potiguar, Barreirinhas, Pará-Maranhão, Foz do Amazonas, Solimões e São Francisco.

Cada área conta com um número de blocos a ser leiloado. No entanto, a divisão dos blocos será divulgada nos próximos dias, não sendo possível ainda saber quantos blocos serão disponibilizados nas cinco áreas do Espírito Santo.

A sétima edição do evento dará ênfase à exploração de áreas com potencial para gás natural.

Segundo a assessoria da ANP, o objetivo é oferecer oportunidades para organizações de todos os portes e perfis, das pequenas empresas brasileiras às médias e grandes, nacionais e internacionais.

"O Espírito Santo tem uma po-sição privilegiada. Além de ter assumido, recentemente, um papel importante na atividade de exploração de petróleo e gás, entrará na Sétima Rodada com blocos em áreas maduras, em



Estação de gás: oportunidades

bacias de potencial elevado e em novas fronteiras, o que poderá atrair diferentes interesses empresariais, das pequenas às grandes empresas", destaca o diretor da Agência Nacional de Petróleo, John Forman.



COMO DECLARAR O IR

Qual é o tratamento tributário na dissolução parcial de sociedade com transferência de bens ou direitos para os sócios retirantes, por determinação judicial?

Tratando-se de devolução de participação no capital social com a entrega de bens ou direitos do ativo da pessoa jurídica, estes são informados na Declaração de Bens e Direitos correspondente ao respectivo ano-calendário, pelo valor contábil ou de mercado, conforme avaliado pela pessoa jurídica.

Se a devolução das participações societárias à pessoa física for efetuada com base no valor de mercado, a diferença entre o valor de mercado e o constante na Declaração de Bens e Direitos não se sujeita à incidência do imposto de renda na pessoa física, sendo tributável na pessoa jurídica.

PARA ENVIAR SUAS PERGUNTAS PARA A COLUNA: Endereço eletrônico: economia@redetribuna.com.br

Fax: (027) 3223-7340

Fonte:

Marcelo Lima de Castro (Uniletra)





DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA: COM UM CONTABILISTA É MAIS SEGURO

www.crc-es.org.br

Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 - Ed. Ames - 209 ander 3132,2070

